



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 2.862/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que chegou ao meu conhecimento através de Memorando da Secretária de Infraestrutura Alessandra Aparecida Tavares, que no dia 13 de janeiro de 2017, por volta da 00h30m, o servidor público municipal Crésio dos Santos deveria estar laborando no Acampamento Municipal, sendo que, após ser chamado por diversas vezes pelo Sr. Iago Gomes Morais Soares o aludido servidor não abriu o portão e nem se encontrava no local.

Considerando que era necessário abrir o portão para que um veículo da frota municipal fosse guardado no interior do acampamento, eis que estava sinistrado.

Considerando que mesmo sendo acionado por diversas vezes pelo Sr. Iago Gomes Morais Soares, o Sr. Crésio dos Santos não compareceu e nem se encontrava em seu local de trabalho.

Considerando que são deveres do servidor público a assiduidade e pontualidade, com espeque no art. 167, I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC Municipal 006/93)

Considerando o teor dos documentos emitidos pelo Sr. Iago Gomes Morais Soares e da Secretária Municipal de Infraestrutura, bem como ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, após apuradas e se verossímeis, desafiam as penalidades previstas nos art. 194 da Lei Complementar 006/93;

Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor Crésio dos Santos, visando à apuração dos fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

descritos acima, ocasião que fica nomeada a Comissão, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores:

- . Essana Martins Ferreira
- . Andrea Scotti Falcuci
- . Celso Francisco da Silva

Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presente, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da Lei Complementar 06/93.

Artigo 3º - Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

Artigo 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de fevereiro de 2017.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal